



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE
PRODUTOR RURAL.**

DATA: 12.07.17

ABERT: 26.07.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de Julho de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 26 de Julho de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 26/07/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 57/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 26 de Julho de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 57/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 26 de Julho de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.



5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de entrega é de **até 15 (quinze) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- g) MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO



ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de



Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**



8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a executar os serviços pelo preço nele registrado.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária, após a autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.2. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado o Relatório das Atividades realizadas no período, de forma a comprovar os serviços efetivamente realizados de acordo com o que foi solicitado.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.



XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.63.01	510	3507

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do serviço ora contratado.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço prestado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 12 de Julho de 2017.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de emissão de notas fiscais para o produtor, afim de legalizar as vendas dos produtos agrícolas.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	50	CX	16775	CONFECCAO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MEDINDO 21,3 X 28 CM EM JOGOS DE 4 X 1 EM PAPEL AUTO COPIATIVO COM A PRIMEIRA E ULTIMA NOTA PESANDO 54 GRAMAS E AS DUAS DO MEIO 55 GRAMAS CADA, SENDO A 1ª VIA PRETA, 2ª VIA VERMELHA, 3ª VIA AZUL E 4ª VIA VERDE. CAIXA CONTENDO 750 NOTAS FORMULARIO CONTINUO.	345,00	17.250,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						17.250,00

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária, após a autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 57/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 57/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 57/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 57/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-.., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 57/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 57/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 57/2017 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2017, de 10 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.63.01	510	3507

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2017, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo segundo: Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária, após a autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo quatro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 57/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 17.250,00. Prazo de execução: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de Julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **62894/2017**

Título Pregão Presencial nº 57/2017

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 12/07/2017 14:49

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº

 57-2017 nota de produtor rural.pdf

112,88 KB

Data de publicação



13/07/2017 Quinta-feira

R\$ 72,00

Faturada

12/07/17
14:50Nº da Edição do
Diário: 9985Histórico**TRIAGEM REALIZADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017, PROCESSO Nº 329/2017 - Sessão Pública de Credenciamento. Análise de propostas, habilitação e adjudicação - Aos dias 12 (dois) dias de julho de dois mil e dezessete, às nove horas e cinco minutos (09:05h), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela portaria nº 03/2013 de 02 de janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número trinta e um e ao Edital nº 01/2017, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais que terão parte dos lotes de envelopes para bebês destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, na forma de benefício eventual de auxílio natalidade. As nove horas e cinco minutos (09:05 h) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes propostas:

Nelson Francisco - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 79.595.392/0001-83, inscrição estadual nº 3170653-75, representada por Nelson Francisco.

Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.821.193/0001-11, inscrição estadual nº 9028094-61, representada por Stefania Larissa Bosa.

Comércio de Móveis Pagnoncelli Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.127.487/0001-54, inscrição estadual nº 90305644-5, representada por João Carlos Loureiro de Almeida Mussolini.

Augusto Henrique Alves - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.837.209/0001-00, inscrição estadual nº 80710480-75, representada por Rosane Silete Chenei Alves.

Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos e se foram adotados durante a sessão pública do pregão. As empresas participantes compareceram ao ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) e, portanto, o processo será notificado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observando o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que as propostas apresentaram seus preços conforme solicita o edital. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	AUGUSTO	PAGNONCELLI	ROSTECA	NELSO
1	Unid	30	Barreira Material seguro e resistente, Capacidade 20 litros.	20,00	21,00	21,00	21,24
2	Unid	30	Cobertor Infantil Composição soft 100% poliéster base, 100% acrílico e borda Medidas aproximadas 0,90x1,10m	48,00	50,00	*	51,92
3	Unid	60	Conjunto Calça e Blusa, em malha canalada, sem mangas	21,94	*	*	21,94
4	Unid	30	Cuadro de Banheira Tamanho 1,00x0,80m	15,00	16,00	16,00	16,15
5	Pacote	30	Fritadas de Pão - Pacote com 05 unidades.	17,00	17,00	17,00	17,77
6	Unid	30	Pares de luvas P/N	8,50	*	*	7,04
7	Unid	90	Pares de meias P/N	5,00	*	5,50	5,99
8	Unid	60	Tip top longo - Tamanho P, tecido poliéster 60 % algodão 40% sem pês	32,00	34,00	34,00	34,17
9	Unid	30	Toalha de banho com capuz - Toalha com medidas aproximadas 80x80 cm de boa qualidade.	25,00	27,00	27,00	27,70
10	Pacote	30	Toalha de boca - pacote com 03 unidades.	10,00	12,00	12,00	12,35
VALOR TOTAL							

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	AUGUSTO	PAGNONCELLI	ROSTECA	NELSO
ITEM 1	19,96	19,98	Declinou	19,99
	Declinou	19,95		Declinou
ITEM 2	46,50	47,00		Declinou
	45,90	46,00		
	44,90	45,00		
	44,00	44,50		
		Declinou		
ITEM 3	21,00			20,90
	20,50			20,40
	Declinou			
ITEM 4	Declinou	Declinou	14,95	14,99
				Declinou
ITEM 5	16,70	16,80	16,85	16,90
	16,60	16,65	16,55	Declinou
	Declinou	Declinou		
ITEM 6	6,30			6,40
	6,25			8,29
				Declinou
ITEM 7	4,40		4,85	4,90
	4,65		4,68	4,70
	4,50		4,60	Declinou
			Declinou	
ITEM 8	30,20	31,00	31,80	31,90
	29,90	29,80	Declinou	29,80
	29,70	29,60		
				29,5
	Declinou	Declinou		0
ITEM 9	23,80	24,50	24,90	24,95
	Declinou	23,30	23,75	Declinou
		Declinou	22,90	
ITEM 10	Declinou	Declinou	Declinou	9,95

Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrou-se a fase da abertura da proposta, foram abertas os envelopes de habilitação das empresas ofertantes classificadas. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que as propostas apresentaram toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADAS. O pregoeiro dotou a empresa vencedora, e seu preço final, conforme tabela acima. As propostas e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 31/2017, e considerando que as propostas das empresas vencedoras

satisfaziam as exigências do edital, que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; que os preços colocados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação incoerente e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); Os representantes pediram para que a ata fosse mandada via e-mail, pois todos se retiraram da sessão; o pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora (conforme tabela). Cópia de ata foi repassada para os representantes das empresas participantes e será publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, assinando-a, que os membros da equipe de apoio, ao assinaressem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno - Pregoeiro. Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio. Leonil Espedido Sangnelli - Equipe de apoio. Representantes: Nelson Francisco. Stefania Larissa Bosa. João Carlos Loureiro de Almeida Mussolini. Rosane Silete Chenei Alves.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
DATA: 31/05/17
HORÁRIO: 09:00h
ABERTURA: 19/06/17
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 841957/2016/MUR/CEP - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Considerando que houve duas empresas participantes e as duas foram habilitadas, declarou a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vidua, 10 de julho de 2017. Frank Aziel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
DATA: 23/06/17
HORÁRIO: 09:00
ABERTURA: 11/07/17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBA COM TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E RESERVATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELI, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 07/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:
LÍQUIDE FORNECEDOR Nº 12.407.002/0001-08
01 - DANIEL SIMONATO - ME - 12.407.002/0001-08 - 17.976,92
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 67.976,92 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). Coronel Vidua, 11 de julho de 2017. Frank Aziel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 17.250,00. Prazo de execução: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvdu.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vidua, 12 de julho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2014 - PMM
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATANTE: PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 19.348.112/0001-66.
OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 101/2014 - PMM, com fundamento no artigo 57, § 1º inciso II e IV, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Nona de referido Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - Com fundamento no artigo 57, § 1º inciso II e IV, da Lei nº 8.666/1993, adita-se as Cláusulas Nona (prazo de execução) para 09/10/2017 e Décima Nona (vigência) do contrato 101/2014 - PMM, para 09/11/2017.
RECURSOS FINANCEIROS - 09002.12.3610015.1.002000.4.4.90.51.01.05.00 (149)
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2017.

Mangueirinha, 09 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 049/2017 - PMM, a empresa proponente vencedora: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, foi vencedora do objeto com o valor de R\$ 231.700,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos reais). A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando o fornecimento de Concreto Usinado FCK para atender a demanda do Departamento de Obras e Engenharia desta municipalidade. Mangueirinha, 12 de julho de 2017.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

OBJETO: Concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, o lote nº 2, da quadra 41, com área de 654,50 m² (seiscentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), matrícula nº 10.111, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marneleiro, de propriedade do Município de Renascença, avaliado em R\$ 62.583,29, pela comissão especial de avaliação designada pelo Decreto nº 1783/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1539/2017.
ABERTURA: 16 de agosto de 2017, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - Fone/Fax (46) 3550-8300 - e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 13/07/2017 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 12 de julho de 2017.

LURDES DALL AGNOL STIZ

Presidente da Comissão

Permanente de Licitações

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2017

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 046/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Cintia Mara Joner

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestras destinadas a Semana Pedagógica.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2017.

FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2017
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 010/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Família Paganini Ltda

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW/BAILE CLÁSSICO ITALIANO, INCLUINDO CACHÊ ARTÍSTICO; BANDA COM TODOS OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS E EQUIPE DE APOIO; INSTRUMENTOS MUSICAIS; HOSPEDAGEM; TRANSPORTE DOS ARTISTAS, EQUIPE DE APOIO E DE TODO O MATERIAL E ENCARGOS SOBRE NOTAS FISCAIS. O EVENTO É EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2017, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS.

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 de novembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2017.

FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2017.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 046/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Centro de Artes Thespis

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de teatros, destinados a atender as necessidades da secretaria solicitante.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2017.

FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 046/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cleide Teresinha dos Santos Rebelo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de prestação de serviços de oficinas, palestras, para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos programas VIGIA-SUS e DST/AIDS e Hepatites virais.

VALOR TOTAL: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2017.

FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Decreto Nº 60/2017 - Data: 10/07/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2017.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 13/07/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

DATA: 31/05/17 ABERTURA: 19/06/17 HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVENIO Nº 841957/2016/MTUR/CEF – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Considerando que houve duas empresas participantes e as duas foram inabilitadas, declaro a presente licitação FRACASSADA. Coronel Vivida, 10 de julho de 2017. Frank Ariel Schlavini, Prefeito Municipal.

Cod241188

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

DATA: 23/06/17 ABERTURA: 11/07/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBA COM TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E RESERVATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 07/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

NOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
	DANIEL SIMONATO-ME	12.407.092/0001-08	67.976,92

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 67.976,92 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). Coronel Vivida, 11 de julho de 2017. Frank Ariel Schlavini, Prefeito Municipal.

Cod241189

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 17.250,00. Prazo de execução: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de Julho de 2017, Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod241190

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículos, nos termos do edital de 20 junho de 2017.

NOME	CARGO
CASSIELI DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
RICIMARI DE JESUS CAVALHEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
RA JULIA WEBER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
IVONETE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
THAIS ANSILIEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SILMARA PEREIRA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DANIELE LANGER MIELKE MINICKEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANGELICA JOST	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FERNANDA CRISTINA DE SOUZA FARINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A avaliação dos currículos será realizada no dia 13 de julho de 2017.

Os Currículos serão analisados pela Comissão composta por Fernanda T. Barrili, André Salvador Mazzuco e Marli Marinho de Melo.

Coronel Vivida, 11 de julho 2017.

EDITE BERTELLI-Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARRILI-Diretora Executiva

Cod241191



AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017
O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras, comunica que fica PRORROGADA A ABERTURA DO CERTAME para o dia **26/07/2017 às 09h01min**. O edital e informações poderão ser obtidos no site: cascavel.atende.net ou no Paço Municipal de Cascavel Tel: 45 3321-2300. Cascavel/PR, 11 de julho de 2017. Edson Zorek, Diretor do Departamento de Compras.

62410/2017

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 075/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do sistema de registro de preços de Mobiliários diversos.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 14 de julho de 2017 até às 08:30 horas do dia 27 de julho de 2017.
Abertura das Propostas - Sessão Pública: Às 10:00 horas do dia 27 de julho de 2017. (Horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 12 de julho de 2017.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

62850/2017

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2017

Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 01 de agosto de 2017, em sua sede Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos técnicos para fomentar as propostas SICONV, visando a obtenção de recursos junto aos governos federais e estaduais, conforme segue:
Proposta Voluntária nº 48182/17 junto ao Ministério de Integração Nacional através da Chamada Pública nº 001/2017 (Federal) para pavimentação do Bairro "Postão".
Proposta Voluntária nº 025654/2017 junto Ministério Turismo para Construção do Portal Turístico.
Proposta com Emenda Parlamentar nº 016882/2017 junto Ministério da Integração, para Pavimentação do Conjunto Vitória;
Financiamento junto a Fomento Paraná para Calçamento da Avenida Deputado José Afonso;
Proposta em andamento junto ao Ministério do Desenvolvimento Social para a Construção do Centro de Convivência do CRAS.
Critérios para a habilitação: Mínimo 01 (Um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou (CAU) e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou (CAU), que comprove que profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, já executou projetos de obras públicas ou privadas sob sua responsabilidade técnica.
Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou (CAU), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA ou (CAU) da jurisdição da sede da licitante.
O credenciamento das empresas será das 13:00 às 13:30 hrs do dia 01 de agosto de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 13:00 horas do dia 01 de agosto de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82, e-mails informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 11 de julho 2017. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

62377/2017

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017. PROCESSO LICITATÓRIO 064/2017 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 24 de Julho de 2017, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Aquisição de 01 (um) ônibus tipo Urbano ano mínimo 2008/Modelo 2009, capacidade mínima para 49 passageiros sentados, para atender às necessidades do transporte dos Diversos Departamentos da Administração. O credenciamento das empresas será até às 13:30 hrs do dia 24 de Julho de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues as 13:30 hrs do dia 24 de Julho de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 11 de julho 2017. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

62345/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 90/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de material de consumo para cursos de artesanato. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 25 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 25 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

62256/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 91/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de ferramentas. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 25 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 25 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

62263/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 92/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de flores. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 25 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 25 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

62267/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 17.250,00. Prazo de execução: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de Julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

62894/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 14.07.17
[Handwritten signature]



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de julho de 2017 15:05
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.
Anexos: 57. Edital - Mural Pg Pr. nº 57-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2017 as 09h00min.

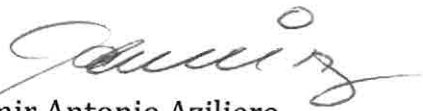
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

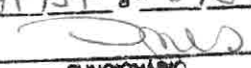
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
12/07/17 a 26/07/17

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 72/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

Aos 26 de julho de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 85/2017, Licitação nº 57/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP	05.665.084/0001-04	NÃO
IMPREFORM – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP	02.702.600/0001-27	SIM
M. P. DAMBROS – GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME	24.377.532/0001-00	SIM
PAMA PRINT LTDA – EPP	11.241.040/0001-41	NÃO
VINICIUS RONCAGLIO – ME	22.654.822/0001-29	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP	R\$ 8.995,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 8.995,00
---------------------------------	---------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP	02.702.600/0001-27	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

[Handwritten signatures]

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 26 de julho de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
IMPREFORM – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP	Paulo Fernando Jaeger	
M. P. DAMBROS – GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES – ME	Marcos Vinicius Braz Santos	
VINICIUS RONCAGLIO – ME	Orlei Roncaglio	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 85/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

Expedição: 12/07/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	BRAZ ALBANO	EPP	Não
PAMA PRINT LTDA EPP	ELVIO PIZATTO DE ARAUJO	EPP	Não
IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP	PAULO FERNANDO JAEGER	EPP	Sim
M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E L	MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS	ME	Sim
VINICIUS RONCAGLIO - ME	ORLEI RONCAGLIO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONFECCAO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MEDINDO	CX	345,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA		180,0000	-
	2	PAMA PRINT LTDA EPP		199,0000	10,56
	3	IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP		229,0000	27,22
	4	VINICIUS RONCAGLIO - ME		232,5000	29,17
	5	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITA		300,0000	66,67

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONFECCAO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MEDINDO	CX	345,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP		179,9000	-47,86
	2	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA		Declinou	-
	3	PAMA PRINT LTDA EPP		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONFECCAO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MEDINDO	CX	345,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP		179,9000	-
	2	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA		180,0000	0,06
	3	PAMA PRINT LTDA EPP		199,0000	10,62
	4	VINICIUS RONCAGLIO - ME		232,5000	29,24
	5	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITA		300,0000	66,76

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
------	------	-----------	-------	---------------------	---



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 85/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

Expedição: 12/07/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	1	CONFECCAO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MEDINDO	CX	345,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONFECCAO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MEDINDO	CX	345,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONFECCAO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MED	CX	345,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP		179,9000	-
	2	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA		180,0000	0,06
	3	PAMA PRINT LTDA EPP		199,0000	10,62
	4	VINICIUS RONCAGLIO - ME		232,5000	29,24
	5	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITA		300,0000	66,76

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - EPP			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	CONFECCAO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MEDINDO 21,3 X 28 C	CX	179,9000	

7

J

K

96



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

DATA: 12/07/17

ABERTURA: 26/07/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

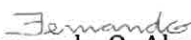
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP	02.702.600/0001-27	179,90	8.995,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

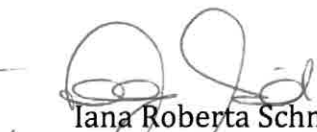
Valor total da licitação é de R\$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

DATA: 12/07/17

ABERTURA: 26/07/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 57/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP	02.702.600/0001-27	179,90	8.995,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

Coronel Vivida, 27 de julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 31 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1409



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 032 de 28 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2007 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando as disposições contidas no Ofício nº. 87/2017 de 28/07/2017 do Departamento de Educação, RESOLVE

Art. 1º. DESTITUIR da Função de Diretora da Unidade Escolar – Centro Municipal de Educação Infantil Donna Emma Boing Hort – EI, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município, a Profissional da Educação Celetista Índia Mara Bayer Kalinski, a partir de 25/07/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI – Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

DATA: 12/07/17 ABERTURA: 26/07/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 57/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPREFORM-FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA-EPP	02.702.600/0001-27	179,90	8.995,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais). Coronel Vivida, 27 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 841957/2016/MTUR/CEF – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 302.108,63. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de julho de 2017. Ademir Antonio Azilheiro – Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

DATA: 13/07/17 ABERTURA: 27/07/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	12,00	2.400,00
02	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	7,80	3.120,00
03	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	5,80	2.320,00
04	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	18,00	7.200,00
05	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	4,90	1.960,00
06	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	11,70	4.680,00
08	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	14,90	5.960,00
09	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	73,00	58.400,00
10	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	2,40	960,00
11	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	4,48	1.792,00
12	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	3,99	1.596,00
13	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	15,33	6.132,00
14	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	9,89	3.956,00
15	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	12,00	4.800,00
16	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	4,65	1.860,00
21	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	109,03	10.903,00

22	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	140,60	14.060,00
23	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	3,99	79,80
24	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	61,95	6.195,00
25	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	68,37	13.674,00
26	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	178,20	35.640,00
27	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	64,05	6.405,00
28	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	62,68	6.268,00
29	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	67,05	6.705,00
31	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	123,15	12.315,00
32	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	173,85	17.385,00
33	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	229,80	22.980,00
34	ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	214,35	21.435,00
36	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	6,47	1.941,00
38	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	0,70	210,00
39	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	0,75	225,00
41	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	13,80	690,00
42	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	5,00	150,00
43	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,90	97,50
44	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,69	845,00
46	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	6,90	138,00
47	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	285,00	1.425,00
48	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	35,00	1.050,00
50	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	10,99	54,95
51	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	78,00	5.460,00
52	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	61,00	4.270,00
53	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	83,00	5.810,00
54	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	64,90	4.543,00
55	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	410,00	2.050,00
56	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	2,34	1.170,00
57	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	18,00	432,00
58	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	90,00	450,00
59	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,77	531,00
60	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,85	585,00
61	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	3,57	3.570,00
62	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	100,00	500,00
64	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	265,00	795,00
65	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	34,90	104,70
66	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	38,00	76,00
67	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	230,00	1.150,00
68	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	284,00	1.420,00
69	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	2,20	1.100,00
70	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	35,90	1.795,00
71	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	79,00	395,00
72	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	24,00	720,00
74	RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS LTDA-ME	42,91	42.910,00
75	RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS LTDA-ME	46,00	46.000,00
76	RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS LTDA-ME	50,00	50.000,00
77	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	590,00	5.900,00
78	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	585,00	5.850,00
79	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	590,00	5.900,00
80	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	605,00	6.050,00
81	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	240,00	2.400,00
82	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	240,00	2.400,00
83	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	240,00	2.400,00
84	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	299,00	2.990,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ISOLUX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUTIVOS LTDA-ME	23.275.105/0001-59	174.044,80
J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	26.972,15
MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	79.849.022/0001-80	107.136,00
R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	09.498.277/0001-80	50.671,00
RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS LTDA-ME	02.517.920/0001-07	138.910,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 497.733,95 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). Não acudiram interessados para os itens nº 07, 17, 18, 19, 20, 30, 35, 37, 40, 45, 49, 63 e 73, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 27 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.